

# **Boletim de Serviço**

**Nº 492, de 04 de outubro de 2022**

**ORDINÁRIO**

**Hospital Universitário  
Lauro Wanderley - UFPB**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY– UFPB**  
Cidade Universitária - Campus I, S/N CEP: 58051-900 | João Pessoa-PB  
Telefone: (83) 3216-7042 | [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**  
Presidente

**EDUARDO CHAVES VIEIRA**  
Diretor Vice-Presidente Executivo

**MARCELO PAULO TISSIANI**  
Superintendente / HULW-UFPB

**JOSE EYMARD MORAES DE MEDEIROS FILHO**  
Gerente de Atenção à Saúde / HULW-UFPB

**TARCIANA VIEIRA DA COSTA**  
Gerente de Ensino e Pesquisa / HULW-UFPB

**FÁBIO NÓBREGA LOPES**  
Gerente Administrativo / HULW-UFPB

## SUMÁRIO

<b>CONCESSÃO</b> .....	<b>4</b>
Portaria-SEI nº 758, de 29 de setembro de 2022 .....	4
<b>PRORROGAÇÃO</b> .....	<b>5</b>
Portaria-SEI nº 759, de 30 de setembro de 2022 .....	5
Portaria-SEI nº 760, de 30 de setembro de 2022 .....	6
<b>DESIGNAÇÃO</b> .....	<b>7</b>
Portaria-SEI nº 752, de 28 de setembro de 2022 .....	7
Portaria-SEI nº 763, de 30 de setembro de 2022. ....	8
Portaria-SEI nº 765, de 03 de outubro de 2022.....	12
<b>RESOLUÇÃO</b> .....	<b>17</b>
Resolução - SEI Nº 110, de 28 de setembro de 2022 .....	17
Resolução - SEI Nº 111, de 29 de setembro de 2022 .....	18
Resolução – SEI Nº112, de 29 de setembro de 2022.....	19

## CONCESSÃO

**Portaria-SEI nº 758, de 29 de setembro de 2022**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019, como também o constante dos autos do processo nº23539.014120/2022-35, RESOLVE:

Art. 1. Tendo em vista o referido processo, o qual contém Parecer favorável proferido pela Comissão de Jornada de Trabalho do Hospital Universitário Lauro Wanderley-HULW e autorização da chefia imediata, conceder Flexibilização da Jornada de Trabalho de 40 horas para 30 horas semanais, sem redução da remuneração, nos termos do Art. 170 da Portaria GB/REITORIA/Nº170, 06 de junho de 2019, a(o) servidor(a) listado(a) abaixo, lotado(a) no(a) UNIDADE DE OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA E CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL Lauro Wanderley – HULW/UFPB/EBSEH

NOME DO SERVIDOR: JOSEFA SOARES DA CRUZ

SIAPÉ: 111\*\*\*

CARGO: COSTUREIRO

I – Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, podendo ser revogada a qualquer momento, no interesse da Administração.

**Marcelo Paulo Tissiani**  
Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH

## PRORROGAÇÃO

### Portaria-SEI nº 759, de 30 de setembro de 2022

Prorroga o prazo para conclusão da Investigação Preliminar - IP instaurada no Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria - SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020,

Considerando a instauração de Investigação Preliminar - IP, Portaria - SEI nº 633, de 18 de agosto de 2022 (BS nº 481, de 30 de agosto de 2022), para apuração de fato irregular descrito no Processo nº 23539.018482/2022-03;

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Investigação Preliminar em epígrafe.

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Dr. Marcelo Paulo Tissiani**

SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSERH

Portaria-SEI nº 196-EBSERH de 02/12/2020

D.O.U. 232 de 04/12/2020

**Portaria-SEI nº 760, de 30 de setembro de 2022**

Prorroga o prazo para conclusão da Investigação Preliminar - IP instaurada no Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria - SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020,

Considerando a instauração de Investigação Preliminar - IP, Portaria - SEI nº 632, de 18 de agosto de 2022 (BS nº 481, de 30 de agosto de 2022), para apuração de fato irregular descrito no Processo nº 23539.018679/2022-34;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Investigação Preliminar em epígrafe.

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Dr. Marcelo Paulo Tissiani**

SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSERH

Portaria-SEI nº 196-EBSERH de 02/12/2020

D.O.U. 232 de 04/12/2020

## DESIGNAÇÃO

### Portaria-SEI nº 752, de 28 de setembro de 2022

Revoga parcialmente a Portaria-SEI nº 732, de 19 de setembro de 2022, e designa membros para compor a Comissão de Padronização de Produtos para Saúde do Hospital Universitário Lauro Wanderley.

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI n.º 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.018817/2022-85.

#### RESOLVE:

Art.1º Revogar parcialmente a Portaria-SEI nº 732, de 19 de setembro de 2022, e designar membros para compor a Comissão de Padronização de Produtos para Saúde do Hospital Universitário Lauro Wanderley.

#### **Presidente:**

Tatiana Rodrigues da Silva Dantas - enfermeira - SIAPE \*\*916\*\*

#### **Vice-presidente:**

Ana Paula Alves Rosas - SIAPE \*\*547\*\*

#### **Membros efetivos:**

Cybelle Cristina Cavalcante Lucena - Enfermeira - SIAPE \*\*487\*\*

Gisele Santana Pereira Carreiro - Enfermeira - SIAPE \*\*988\*\*

Roberta Franca Falcão Campos - Assistente administrativo - SIAPE \*\*266\*\*

Cristiano José de Mendonça Lira - Enfermeiro - SIAPE \*\*63\*\*  
Francilene Jane Rodrigues Pereira - Enfermeira - SIAPE \*\*757\*\*  
Bruna Raquel Rodrigues de Araújo - Enfermeira - SIAPE \*\*851\*\*  
Luís Gustavo de Oliveira Barros - Médico - SIAPE \*\*574\*\*  
Brena Karla Basta da Silva - Enfermeira - SIAPE \*\*496\*\*  
Hemmily Nóbrega Ventura - enfermeira - SIAPE \*\*608\*\*  
Adriana Luna Pinto Dias - Fisioteraputa - SIAPE \*\*544\*\*  
Giulyanna Karlla Arruda Bezerra - Fisioteraputa - SIAPE \*\*501\*\*  
Ruth de Oliveira Farias - Técnica de enfermagem - SIAPE \*\*617\*\*  
Janaine Christine da Silva - Técnica de enfermagem - SIAPE \*\*488\*\*  
Hyrusca Leite Pereira - Técnica de enfermagem - SIAPE \*\*549\*\*

**Membros Consultivos:**

Alecsandro da Rocha - Enfermeiro - SIAPE \*\*547\*\*  
Viviane Cristina Vieira da Silva - Enfermeira - SIAPE \*\*600\*\*

Art. 2º Esta Portaria revoga disposições anteriores, em especial a de nº 732, de 19 de setembro de 2022, e entra em vigor a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da Ebserh.

*(assinado eletronicamente)*

**Dr. Marcelo Paulo Tissiani**

**SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSERH**

Portaria-SEI nº 196-EBSERH de 02/12/2020

D.O.U. 232 de 04/12/2020

**Portaria-SEI nº 763, de 30 de setembro de 2022.**

Designa membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE COMODATO Nº 35/2022, CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW), FILIAL DA EMPRESA**

**BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH) E A EMPRESA CDH - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA.**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.023124/2021-23,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do **COMODATO Nº 35/2022**, celebrado entre a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH** e a empresa **CDH - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA**, decorrente do **Pregão SRP nº 09/2022 - Processo Administrativo nº 23539.016800/2021-11**.

**Membros:**

**I. Gestor do Comodato:**

Titular: RUBENS BATISTA BENEDITO, CPF \*\*\*.757.924-\*\*

Substituta: IRIANA CARTAXO FREIRE DE GUSMÃO, CPF \*\*\*.057.924-\*\*

**II. Fiscal Técnico do Comodato:**

Titular: JOÃO CARLOS LIMA RODRIGUES PITA, CPF \*\*\*.926.514-\*\*

Substituto: RAPHAEL CARVALHO DINIZ, CPF \*\*\*.153.964-\*\*

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

3. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

4. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

6. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

7. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Comodato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016 e o regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

3. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

4. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

5. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

7. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

8. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

10. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

Art. 6º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Marcelo Paulo Tissiani**

Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH

**Portaria-SEI nº 765, de 03 de outubro de 2022**

Designa membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº **29/2022** referente à **contratação de empresa especializada em terceirização de mão de obra – em regime de dedicação exclusiva – prestação de serviços Técnico ao Setor de Infraestrutura Física do Hospital Universitário Lauro Wanderley.**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.007144/2022-38, RESOLVE:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 29/2022 referente à contratação de empresa especializada em terceirização de mão de obra – em regime de dedicação exclusiva – prestação de serviços Técnico ao Setor de Infraestrutura Física do Hospital Universitário Lauro Wanderley.

**Membros:**

**I. Gestor do Contrato:**

**Gestor Titular:** Suellida Manguera de Lima, CPF \*\*\*.424.384-\*\*;

**Gestor Substituto:** Leandro Vitor de Souza, CPF \*\*\*.336.884-\*\*;

**II. Fiscal Técnico do Contrato:**

**Fiscal Técnico:** Adriano Carlos Camboim Góes, CPF \*\*\*823.544-\*\*;

**Fiscal Técnico Substituto:** Wilson Germano Gaebler Júnior, CPF \*\*\*054.739-\*\*;

**III. Fiscal Administrativo do Contrato:**

**Fiscal Administrativo:** Paula Silva Aragão, CPF \*\*\*.756.094-\*\*;

**Fiscal Administrativo Substituto:** Jacqueline de Fatima Fernandes Lima, CPF \*\*\*442.014-\*\*.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

3. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

4. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

6. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

7. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.

3. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

4. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

5. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

7. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

8. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

10. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

1. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

2. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

3. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

4. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

5. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

6. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

7. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Marcelo Paulo Tissiani**

Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH

## **RESOLUÇÃO**

### **Resolução - SEI Nº 110, de 28 de setembro de 2022**

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Escritório de Processos.

**O COLEGIADO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, composto pela Superintendente e os Gerentes de Atenção à Saúde, de Ensino e Pesquisa e Administrativo, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento Interno da Ebserh (3ª revisão), em reunião ordinária denº 210ª, realizada em 29 de novembro de 2022, resolve:

**Art.1º** Aprovar, nos termos do nup, 24559505, o Regimento Interno do Escritório de Processos do Hospital Universitário Lauro Wanderley,

**Art. 3º** Publique-se.

*(assinado eletronicamente)*

**Dr. Marcelo Paulo Tissiani**

SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSERH

Portaria-SEI nº 196-EBSERH de 02/12/2020

D.O.U. 232 de 04/12/2020

**Resolução - SEI Nº 111, de 29 de setembro de 2022**

Dispõe sobre aprovação da NORMA OPERACIONAL DOS CRITÉRIOS PARA O GERENCIAMENTO DA LISTA DE ESPERA COM AGENDAMENTOS DE CIRURGIA.

**O COLEGIADO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, composto pela Superintendente e os Gerentes de Atenção à Saúde, de Ensino e Pesquisa e Administrativo, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento Interno da Ebserh (3ª revisão), em reunião ordinária de nº 210ª, realizada em 29 de setembro de 2022,

**Resolve,**

1) Aprovar, nos termos do nup, 24550763, a NORMA OPERACIONAL DOS CRITÉRIOS PARA O GERENCIAMENTO DA LISTA DE ESPERA COM AGENDAMENTOS DE CIRURGIA do Hospital Universitário Lauro Wanderley.

2) A presente Resolução retrata fielmente o assunto tratado e a deliberação relativa ao 1º item da pauta 210ª da Reunião Ordinária do Colegiado Executivo do Hospital Universitário Lauro Wanderley-UFPB/Ebserh, e é lavrada para os fins a que se destina.

**Art. 3º** Publique-se.

*(assinado eletronicamente)*

**Dr. Marcelo Paulo Tissiani**

SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSERH

Portaria-SEI nº 196-EBSERH de 02/12/2020

D.O.U. 232 de 04/12/2020

**Resolução – SEI Nº112, de 29 de setembro de 2022**

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do CIHDOTT.

**O COLEGIADO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, composto pelo Superintendente e os Gerentes de Atenção à Saúde, de Ensino e Pesquisa e Administrativo, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento Interno da Ebserh (3ª revisão), em reunião ordinária de nº 210ª, realizada em 29 de setembro de 2022,

**Resolve,**

1) Aprovar, nos termos do nup, 24537647, o Regimento Interno da Comissão Intra Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante - CIHDOTT/HULW.

2) A presente Resolução retrata fielmente o assunto tratado e a deliberação relativa ao terceiro item da pauta 210ª da Reunião Ordinária do Colegiado Executivo do Hospital Universitário Lauro Wanderley-UFPB/Ebserh, e é lavrada para os fins a que se destina.

Art. 3º Publique-se.

*(assinado eletronicamente)*

**Dr. Marcelo Paulo Tissiani**

**SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSERH**

Portaria-SEI nº 196-EBSERH de 02/12/2020

D.O.U. 232 de 04/12/2020